

**LEI Nº 440/2006**

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Feira Nova para o exercício de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento geral do Município de Feira Nova para o exercício de 2007, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.074.000,00 (quatorze milhões e setenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$</b>	<b>12.964.000,00</b>
Receita Tributária.....	R\$	327.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	110.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	78.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$	325.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	12.066.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	58.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.110.000,00</b>
Transferências de Capital.....	R\$	1.110.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>14.074.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:



<b>POR FUNÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>14.074.000,00</b>
01 - Legislativa .....	R\$	701.000,00	
04 - Administração .....	R\$	2.130.500,00	
08 - Assistência Social .....	R\$	884.000,00	
09 - Previdência Social .....	R\$	70.000,00	
10 - Saúde .....	R\$	3.240.000,00	
12 - Educação .....	R\$	4.384.600,00	
13 - Cultura .....	R\$	12.000,00	
15 - Urbanismo .....	R\$	1.618.500,00	
17 - Saneamento .....	R\$	100.000,00	
18- Gestão Ambiental.....	R\$	8.000,00	
20 - Agricultura .....	R\$	239.000,00	
25 - Energia .....	R\$	20.000,00	
26 - Transporte.....	R\$	78.000,00	
27 - Desporto e Lazer .....	R\$	227.000,00	
Reserva de Contingência .....	R\$	361.400,00	

<b>POR ÓRGÃOS</b>		<b>R\$</b>	<b>14.074.000,00</b>
1.0 - Poder Legislativo.....	R\$	701.000,00	
2.0 - Poder Executivo .....	R\$	411.000,00	
3.0 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno .....	R\$	1.700.400,00	
4.0 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto .....	R\$	4.624.100,00	
5.0 - Secretaria de Infra-Estrutura .....	R\$	2.058.000,00	
6.0 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico .....	R\$	277.500,00	
7.0 - Secretaria de Transportes e Rodovias.....	R\$	58.000,00	
8.0 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	884.000,00	
9.0 - Secretaria de Saúde .....	R\$	3.360.000,00	

<b>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		<b>R\$</b>	<b>14.074.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES .....	R\$	11.769.600,00	
DESPESAS DE CAPITAL .....	R\$	1.943.000,00	
Reserva de Contingência .....	R\$	361.400,00	


**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da

despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º da Lei nº 437/2006, de 30 de junho de 2006, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2006.**



**Jairo Cândido Gonzaga**  
Prefeito Municipal